



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026 **Código de Contratação do CidadES: 2026.059E0100002.09.0007** **(Processo Administrativo n.º 063/2026)**

Torna-se público que o SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.562.511/0001-53 por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Dia **17/08/2026** às **23:59h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: saae@riobananal.es.gov.br.

ENDEREÇO PARA ENTREGA EM VIA FÍSICA: Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio - Rio Bananal - ES

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS RECEBIDAS

Dia: **18/08/2026** às **08:00h** (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDROS P-13 (13 KG), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025.

2.1.1. O procedimento será divulgado no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do município na página Editais de Avisos de Dispensa de Licitação disponível em <https://riobananal.es.gov.br/editais-avisos-de-dispensa>.

2.1.2. Somente poderão participar empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, observados os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



- 2.1.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.5. O disposto na alínea “c” aplica que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico para o e-mail: saae@riobananal.es.gov.br, ou entregar em via física, no setor de licitações do SAAE de Rio Bananal-ES, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- 3.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 3.1.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e
- 3.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO I deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de negociação, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação



pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E NEGOCIAÇÃO

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o SAAE de Rio Bananal, por meio de seu Agente de Contratação, auxiliado pela equipe e apoio devidamente nomeada, realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.2.1.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto subitem 4.2.1.

4.3. Na ocorrência da etapa de negociação prevista no subitem 4.2, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado, o envio da proposta adequada conforme negociação.

4.4. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor melhor colocado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.3. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-deresponsaveis/proibidos-de-contratar/>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.6.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 4.7. Definida a proposta vencedora, será solicitado ao fornecedor melhor colocado, o envio dos documentos de habilitação e da proposta, adequada conforme negociação, caso ocorra.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a habilitação do fornecedor nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão exigidos os documentos constantes no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 5.2. Os documentos necessários à habilitação devem ser enviados após a apuração da proposta vencedora mediante convocação, e deverão ser enviados para o mesmo e-mail saae@riobananal.es.gov.br aos cuidados do setor de licitação desta autarquia, ou serem entregues em via física, no setor de licitações do SAAE de Rio Bananal-ES no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da convocação que poderá ser feita por e-mail.
- 5.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, o fornecedor será habilitado.
- 5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.4. Concluídos as etapas de julgamento da proposta e habilitação, os mesmos serão registrados em ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente conforme definido no Termo de Referência.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por



solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto



Municipal nº 2.652 de 22 de setembro de 2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I Modelo de Proposta de preços

9.7.2. ANEXO II – Termo de Referência

Rio Bananal-ES, 10 de Agosto de 2026.

Romildo Guidini
Diretor Presidente do
SAAE

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br**ANEXO I Modelo de Proposta de Preços**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 063/2026 – Aquisição de recargas de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – gás de cozinha), acondicionado em cilindros P-13 (13 kg), destinadas ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES.

Razão Social:	
CNPJ:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Responsável legal:	
CPF:	RG:
Endereço:	

Dados Bancários:		
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

Pelo presente documento submetemos à apreciação do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação Nº XXX/2026 – Processo nº **063/2026**:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
001	RECARGA DE GAS DE COZINHA - GLP 13KG		UN	4		
TOTAL						

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

reabilitado da Previdência Social;

5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Esta proposta é válida por.....dias (mínimo 60 dias), a contar da data da contar da data de sua apresentação.

Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Rio Bananal-ES, ____de ____de 2026

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica Assinatura
Carimbo da empresa



ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Código de Contratação do CidadES: 2026.059E0100002.09.0007

Processo Administrativo nº 063/2026

Interessado: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES

Objeto: Aquisição de recargas de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – gás de cozinha), acondicionado em cilindros P-13 (13 kg), destinadas ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de recargas de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – gás de cozinha), acondicionado em cilindros P-13 (13 kg), destinadas ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES.

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de GLP necessário ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Autarquia, especialmente para utilização em copa, cozinha e demais serviços que demandem o uso do combustível, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados e a adequada execução das rotinas de trabalho.

2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P-13 (13 kg), destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES.

O GLP é utilizado nas dependências da Autarquia para o preparo de café, aquecimento de água e demais atividades de apoio necessárias ao funcionamento dos setores administrativos. Além disso, constitui insumo indispensável às atividades operacionais do SAAE, sendo empregado na geração de calor para a execução de bolsas destinadas à união de tubulações de PVC utilizadas na implantação, manutenção e reparo das redes de abastecimento de água, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Considerando que o consumo do GLP é contínuo e que a interrupção do abastecimento comprometeria tanto as atividades administrativas quanto a execução dos serviços operacionais da Autarquia, faz-se necessária a aquisição de recargas, de forma a assegurar a disponibilidade do insumo durante toda a vigência da contratação.

Dessa forma, torna-se necessária a instauração do presente procedimento administrativo paraviabilizar a aquisição do referido material, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas pelo SAAE de Rio Bananal/ES.

2.1 Dispensa de Estudo Técnico Preliminar

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na natureza simples, rotineira e comum da contratação, já amplamente conhecida pela Administração, não havendo necessidade de avaliação aprofundada de soluções disponíveis no mercado.

Trata-se de aquisição de materiais padronizados, de baixa complexidade e baixo valor, cujas especificações encontram-se consolidadas e amplamente disponíveis no mercado.

Nos termos do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, §3º do Decreto Municipal nº 2.966/2025, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, de baixa complexidade e de natureza rotineira, cuja solução técnica encontra-se amplamente disponível no mercado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

O objeto desta contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser contratado mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente contratação compreende a aquisição de recargas de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – gás de cozinha), descrito na tabela abaixo, contendo a respectiva especificação, unidade de fornecimento e quantitativo.

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Especificação</i>
1	4	UN	RECARGA DE GAS DE COZINHA - GLP 13KG

A especificação técnica constante deste Termo de Referência foi elaborada considerando as necessidades operacionais do SAAE de Rio Bananal/ES, as características usuais de mercado e o histórico de consumo da Autarquia.

O objeto foi especificado de forma suficiente para atender às necessidades da Administração, observando as características técnicas indispensáveis à sua adequada utilização, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Não foi adotado catálogo eletrônico de padronização para a presente contratação, tendo em vista que o SAAE de Rio Bananal/ES não dispõe de catálogo próprio para esse tipo de material e que as especificações definidas neste Termo de Referência foram estabelecidas com base nas características técnicas usuais do mercado, atendendo integralmente às necessidades da Administração e observando o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P-13 (13 kg), destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES.

O GLP será utilizado nas dependências da Autarquia para o preparo de café, aquecimento de água e demais atividades de apoio administrativo, bem como nas atividades operacionais, sendo empregado na geração de calor necessária à execução de bolsas para união de tubulações de PVC utilizadas na implantação, manutenção e reparo das redes de abastecimento de água.

A solução contempla o fornecimento das recargas de GLP, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes no Pedido de Compras, garantindo o abastecimento contínuo do insumo necessário ao regular desenvolvimento das atividades da Autarquia.

A contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do SAAE, evitando o desabastecimento de GLP e os prejuízos decorrentes da interrupção dos serviços que dependem da utilização desse insumo.

Considerando o ciclo de vida do objeto, serão utilizados botijões retornáveis, cuja sistemática de fornecimento compreende a substituição dos recipientes vazios por recipientes abastecidos, favorecendo a reutilização contínua dos botijões e reduzindo a geração de resíduos sólidos.

Durante a execução contratual, o armazenamento, o transporte, o manuseio e a utilização do GLP deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada fornecer recargas em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionadas, enquanto ao SAAE competirá adotar procedimentos adequados de armazenamento e utilização, de forma a preservar a segurança dos usuários, do patrimônio público e do meio ambiente.

5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS



5.1. Os materiais deverão ser entregues na Sede do SAAE de Rio Bananal, situado à Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 07:00h às 16:00h.

5.2 Do prazo e das condições de entrega dos materiais:

5.2.1 A Contratada deverá realizar a entrega do material, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, de forma parcelada, mediante solicitação da contratante, no endereço acima citado, no prazo máximo de 02 (duas) horas;

5.2.2 Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste aviso e na proposta, bem como, caso o recipiente apresente sinais de violação no lacre ou sinais de vazamento de gás, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3 Os materiais/produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material conforme especificações constantes neste termo de referência.

5.2.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

5.3 Excepcionalmente e com a devida justificativa o prazo de entrega poderá ser reduzido em razão da necessidade de atendimento urgente e emergencial.

5.4 A entrega do objeto será fiscalizada por servidor do SAAE, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

5.9. Resultados pretendidos com a aquisição

Com a aquisição pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar a continuidade das atividades operacionais da Autarquia, especialmente aquelas relacionadas à implantação, manutenção e reparo das redes de abastecimento de água que demandam a utilização de GLP para a execução de bolsas em tubulações de PVC;
- Garantir a continuidade das atividades administrativas que dependem da utilização do GLP, incluindo o preparo de café, aquecimento de água e demais atividades de apoio desenvolvidas nas dependências da Autarquia;
- Contribuir para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água prestados pelo SAAE de Rio Bananal/ES.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Para fins da presente contratação, o fornecedor deverá preencher os requisitos mínimos de habilitação e qualificação previstos nos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja comprovação será exigida da empresa provisoriamente vencedora, na forma deste Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta.

A documentação de habilitação será exigida apenas da empresa provisoriamente vencedora, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Considerando que a presente contratação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa vencedora deverá apresentar documento comprobatório de seu enquadramento, podendo ser:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente; ou
- b) Documento equivalente legalmente aceito que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Declarações

As declarações relativas:

- a) à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) ao pleno conhecimento e aceitação das regras e condições da contratação;
- d) ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- e) ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) à integralidade dos custos trabalhistas e demais encargos da proposta;

6.5.1. Serão consideradas atendidas mediante apresentação da proposta comercial devidamente assinada pela licitante, desde que constem expressamente no modelo de proposta disponibilizado pela Administração.

6.6. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7. Disposições Gerais

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou em formato eletrônico, observada a legislação vigente;
- b) As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão aceitas desde que emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo disposição legal específica em contrário.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, competindo-lhe registrar ocorrências, acompanhar a execução contratual e atestar a entrega.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

O fiscal do contrato deverá manter registro da entrega realizada, acompanhar o desempenho e verificar a qualidade dos materiais entregues.



7.1 Rotinas de fiscalização

A fiscalização da contratação compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

- I – verificar se a entrega ocorreu dentro do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento;
- II – conferir se os quantitativos entregues correspondem aos quantitativos contratados;
- III – verificar a conformidade do material com a especificação técnica constante deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada;
- IV – inspecionar as condições das embalagens e integridade física dos produtos;
- V – registrar eventuais irregularidades verificadas durante o recebimento dos materiais;
- VI – solicitar à contratada a substituição dos materiais recusados ou entregues em desacordo com as especificações;
- VII – atestar o recebimento definitivo somente após a verificação do atendimento integral das condições estabelecidas na contratação.

7.2 Parâmetros de medição e recebimento

Para fins de fiscalização e recebimento do objeto, serão adotados os seguintes parâmetros:

- a) conferência quantitativa dos materiais entregues, mediante comparação com a Autorização de Fornecimento;
- b) conferência qualitativa das especificações técnicas, marcas, unidades de fornecimento e integridade dos produtos;
- c) verificação da ausência de defeitos, avarias ou desconformidades que comprometam a utilização do produto.

7.3 – Análise de Riscos da Contratação

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, nos termos do art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.966/2025, a Administração realizou, de forma autônoma, análise simplificada dos riscos da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da prevenção e da boa gestão administrativa.

A realização da presente análise decorre da necessidade de identificar os principais eventos capazes de comprometer o adequado fornecimento das recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), estabelecer medidas preventivas e definir a responsabilidade das partes pelos riscos identificados, observada a natureza simples, padronizada e de baixo valor da contratação.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida de mitigação
Atraso na entrega das recargas de GLP	Média	Médio	Contratada	Estabelecimento de prazo máximo para entrega e acompanhamento pelo fiscal da contratação.
Fornecimento de botijão com quantidade inferior à especificada ou em desconformidade com as normas técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Conferência no ato do recebimento, recusando recipientes com irregularidades ou indícios de violação.
Fornecimento de botijões com prazo de requalificação vencido, avarias ou condições inadequadas de segurança	Baixa	Alto	Contratada	Exigir que os recipientes estejam em conformidade com as normas da ANP e do INMETRO, promovendo substituição imediata quando necessário.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida de mitigação
Falta de disponibilidade do produto pela contratada, comprometendo a continuidade das atividades administrativas	Baixa	Médio	Contratada	Exigência de capacidade de atendimento durante toda a vigência da contratação e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.
Recebimento de recarga em desconformidade não identificado no ato da entrega	Baixa	Médio	Contratante	Realizar conferência quantitativa e qualitativa no recebimento, registrando eventuais irregularidades e recusando o fornecimento quando necessário.
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Médio	Contratada	Fiscalização da execução contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Os riscos identificados decorrem da experiência administrativa acumulada pelo SAAE de Rio Bananal/ES em contratações anteriores de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), considerando o histórico de consumo da Autarquia, as rotinas de recebimento e fiscalização dos materiais e as características do mercado fornecedor.

Os critérios de probabilidade e impacto atribuídos a cada risco foram estabelecidos com base na experiência prática da Administração e refletem a realidade operacional do SAAE, guardando compatibilidade com a simplicidade e a baixa complexidade da presente contratação.

Em razão da natureza padronizada do objeto, da baixa complexidade da execução contratual e do reduzido nível de risco envolvido, conclui-se que a presente análise é suficiente para subsidiar o planejamento da contratação, orientar a fiscalização do fornecimento e estabelecer medidas preventivas capazes de assegurar a adequada execução do contrato, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão pública previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- Fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência;
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
- Substituir materiais em desconformidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- Receber e conferir os produtos entregues;
- Atuar na fiscalização da execução contratual;
- Comunicar à contratada eventuais irregularidades observadas;
- Efetuar os pagamentos após a comprovação da entrega dos materiais, conforme prazos estabelecidos neste termo de referência.

10. DO PREÇO ESTIMADO E PESQUISA DE MERCADO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Pesquisa de Preços nº 000013/2026, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resultando



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

no preço máximo de referência constante abaixo, o qual servirá como limite para aceitação das propostas.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário máximo	Valor total
01	Recarga de Gás de Cozinha – GLP 13 KG	UN	4	R\$ 119,25	R\$ 477,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ 477,00 (Quatrocentos e setenta e sete reais), correspondente ao valor total do preço máximo de referência do item constante da presente contratação. O preço unitário constante acima representa o valor máximo aceitável pela Administração para fins de julgamento das propostas.

10.1 Metodologia da estimativa de preços

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços baseada em quatro contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública da região, adotando-se como critério a média aritmética simples dos valores unitários obtidos, conforme detalhado na tabela abaixo:

Memória de Cálculo do Valor Unitário

Referência	Valor Unitário (R\$)
Contrato nº 000009/2026 – Câmara Municipal de Sooretama/ES	120,00
Contrato nº 000017/2026 – SAAE de Linhares/ES	125,00
Contrato nº 000001/2026 – Câmara Municipal de Montanha/ES	115,00
Contrato nº 016/2026 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES	117,00
Soma dos valores pesquisados	477,00
Quantidade de referências utilizadas	4
Valor Unitário Estimado (477,00 ÷ 4)	R\$ 119,25

Memória de Cálculo do Valor Total Estimado

Descrição	Valor
Quantidade estimada	4 unidades
Valor unitário estimado	R\$ 119,25
Valor Total Estimado (4 × R\$ 119,25)	R\$ 477,00

10.2 Da vantajosidade da contratação



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

A estimativa de preços realizada demonstra que os valores praticados no mercado para a entrega do material objeto deste Termo de Referência são compatíveis com o valor estimado da contratação, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor.

O critério de seleção da proposta será o de menor preço por item.

11.1 Prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado o interesse da Administração e observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Limite máximo de contratação

O valor máximo a ser aceito para a presente contratação corresponderá ao valor estimado obtido na pesquisa de preços realizada pela Administração, fixado em R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao estimado.

11.3 - Participação

A participação será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil contados a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 14014.1712200276.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo. Ficha: 04.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

14.1 Integração com o processo administrativo

O presente Termo de Referência contém os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, bem como estabelecer as condições de entrega dos materiais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, integrando o Processo Administrativo nº 063/2026.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 063/2026 e estabelece as condições para a contratação pretendida pelo SAAE de Rio Bananal/ES.

Rio Bananal/ES, 20 de Julho de 2026.

Caroline Rigoni Figueredo

Matrícula nº 00074

Auxiliar Administrativo



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 – CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

Pág. 771

000063/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO XXXX/2026

Dispensa nº 007/2026

Processo Administrativo nº 063/2026 (GPI)

Código de Contratação do CidadES: 2026.059E0100002.09.0007

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ADMINISTRATIVO DE RIO BANANAL-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, cidade de Rio Bananal - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.562.511/0001-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor do SAAE de Rio Bananal/ES, Sr. **Romildo Guidini**, brasileiro, casado, agente político, Rio Bananal/ES, dados de identificação nos autos e, de outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, situada na XXXX, nº 96, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP: 29.920-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **XXXX**, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **063/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de recargas de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – gás de cozinha), acondicionado em cilindros P-13 (13 kg), destinadas ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES – SAAE, para utilização na copa da Autarquia, no preparo de café e aquecimento de alimentos destinados aos servidores, bem como no desenvolvimento das atividades operacionais, especialmente no aquecimento de bolsas utilizadas na execução de emendas em tubulações de PVC, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, quando houver;

1.1.3. A proposta da Contratada;

1.1.4. Os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 063/2026, naquilo que não conflitam com as disposições deste contrato; e

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/2026 e término em XX/XX/2027, contados da assinatura do contrato, período durante o qual poderão ser emitidas as solicitações de fornecimento das recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP – P13), observados os quantitativos e as condições estabelecidos neste instrumento.

Encerrado o prazo de vigência, extinguir-se-á o contrato de pleno direito, ressalvadas as obrigações pendentes decorrentes de sua execução, não sendo admitida sua prorrogação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual será o de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local de entrega: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal – SAAE, situada na Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP 29920-000.

Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07h00 às 16h00.

Prazo e condições de entrega: Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a entrega das recargas de GLP deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação da Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

Os produtos serão recebidos pelo servidor designado para fiscalização do contrato, que procederá à conferência da quantidade, das condições de conservação dos recipientes, da integridade dos lacres e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, emitindo o respectivo ateste de recebimento.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas, bem como aqueles cujos recipientes apresentem sinais de violação do lacre, vazamento de gás ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, serão recusados, devendo ser substituídos imediatamente pela Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, a Contratante poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação, sempre que entender necessário, podendo exigir da Contratada a apresentação da documentação comprobatória atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos estabelece a alocação das responsabilidades pelos principais eventos que possam afetar a execução deste contrato, observando-se, quando cabível, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATADA:

a) atraso na entrega das recargas de GLP;

b) fornecimento de botijões em desacordo com as especificações técnicas, com prazo de requalificação vencido, avarias, vazamentos ou outras irregularidades;

c) indisponibilidade do produto por falhas de abastecimento, logística ou gestão da própria Contratada;

d) descumprimento das obrigações previstas neste contrato.

II – Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATANTE:

a) atraso na emissão da Autorização de Fornecimento;



b) atraso injustificado no recebimento, conferência, ateste ou pagamento, quando decorrente exclusivamente de ato da Administração.

III – Os casos fortuitos, de força maior e demais eventos extraordinários serão tratados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar, quando cabível, a revisão das condições contratuais ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE QUALIDADE, VALIDADE E SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA

Garantia de qualidade. A CONTRATADA garante que as recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e os respectivos recipientes atenderão às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, do INMETRO e demais legislações pertinentes.

Condições dos recipientes. A CONTRATADA assegurará que os botijões fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, sem sinais de violação, vazamentos, avarias ou prazo de requalificação vencido, responsabilizando-se pela qualidade e segurança do produto até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

Substituição imediata. Constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, tais como vazamento, violação do lacre, avarias, recipiente com prazo de requalificação vencido ou desconformidade com as especificações contratuais, a CONTRATADA deverá promover a substituição imediata do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Sanções. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, sem prejuízo da obrigação de substituir o produto irregular e reparar eventuais danos

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ xxxx (xxxx)**. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso ainda existam obrigações a serem executadas, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se a variação acumulada no período.

O reajuste terá periodicidade anual e será aplicado somente às recargas solicitadas ou fornecidas após o cumprimento da anualidade, não alcançando fornecimentos já realizados.

Considerando que a contratação compreende apenas 4 (quatro) recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e possui previsão de execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste ordinário durante esse período. Permanece assegurada, contudo, a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro diante de evento extraordinário que atenda aos requisitos legais, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil contados a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Emitir a Autorização de Fornecimento, conforme sua necessidade;

II – Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor designado, comunicando à CONTRATADA as irregularidades eventualmente constatadas;

IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento dos materiais e o ateste da Nota Fiscal/Fatura, observados os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

V – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução contratual;

VI – Decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Havendo necessidade de apresentação de documentos ou esclarecimentos complementares, o prazo será contado a partir do atendimento integral da diligência pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

III – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

IV – Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais entregues em desconformidade com as especificações contratuais ou que apresentem qualquer irregularidade;



- V – Realizar as entregas no prazo e nas condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- VI - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII - Cumprir, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar o respectivo cumprimento sempre que solicitado pela Contratante, nos termos dos arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução deste contrato e para o cumprimento de obrigações legais e administrativas.

Os dados pessoais obtidos em razão deste contrato não poderão ser utilizados para finalidade diversa da sua execução, nem compartilhados com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas por lei.

Encerrada a execução contratual, as partes deverão observar as regras de guarda, conservação e eliminação dos dados pessoais, conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado na entrega do objeto, a apresentação de documentação falsa, a prática de fraude, comportamento inidôneo ou qualquer outro ato previsto nos arts. 155 e seguintes da referida Lei.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade da infração.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE, nem impede a aplicação das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato extinguir-se-á com o término de sua vigência ou com o cumprimento integral de seu objeto, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo de vigência nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

A alteração da razão social, da denominação ou da estrutura da CONTRATADA não implicará a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto contratado, podendo, quando necessário, ser formalizado termo aditivo para atualização dos dados contratuais.

A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem exonera a CONTRATADA da responsabilidade por obrigações assumidas durante sua execução.

O contrato também poderá ser extinto caso seja constatada qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL dos exercícios de 2026 e de 2027, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade: 14014.1712200276.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos do " SAAE " – FICHA 004

33903000000 - Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações deste contrato reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

Pág. 774

000063/2026

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser formalizados por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021..

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais devidamente nomeados através da Portaria do SAAE de Rio Bananal juntada aos autos do processo.

Os fiscais deste contrato designado pela Autarquia são: Fiscal Titular o Srº **XXXX**, lotado(a) no cargo de XXX, matrícula XXX, tendo como seu suplente o servidor Srº. **XXX**, lotada no cargo de XXX, matrícula XXX, nomeado através da Portaria do SAAE nº XX/2026 de XX de XXXX de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

A gestão e fiscalização deste contrato observarão o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos, bem como o Decreto Municipal nº 2553, de 28 de Abril de 2023 e Decreto Municipal nº ° 2652, de 22 de setembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Forum da Comarca de Rio Bananal/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Bananal-ES, xxx de xxx de 2026.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de RIO BANANAL-ES

Romildo Guidini

Diretor Presidente do SAAE

(Contratante)

XXXXXX

XXXXXX

Representante Legal da Empresa

(Contratado)